



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 014/2021 - CSMA

Da comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei n° 2370/2021** de iniciativa do Execelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini, que *“Autoriza o Poder Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde”*.

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente examina o Projeto de Lei n° 2370/2021, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Justifica o Exmo. Prefeito que o Consórcio Intergestores Paraná Saúde é formado por 397 municípios do Paraná com o objetivo de comprar produtos para a população que utiliza o SUS. Ressalta, que o Consórcio poderá reduzir custos, pois a compra em grandes escalas proporciona a redução dos preços se comparada às pequenas quantidades que seriam adquiridas isoladamente pelo município.

Salienta que, “*a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse em adquirir através do Consórcio produtos para atendimento da saúde, como por exemplo: agulha, álcool, algodão, atadura, cateter, fita, luva, máscara cirúrgica, seringa, termômetro, dentre outros.*”. Além disso, será priorizado a compra de produtos que tiveram seu processo de compra frustrados pelo município e produtos com menor escala de preço, comparados ao registro de preço próprio do Município.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental,



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/04/2021 as 11:21:59.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;

Além disso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Araucária, temos que a saúde é direito de todos e é dever do Poder Público, disposto no art. 94.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/04/2021 as 11:21:59.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 94. A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a prevenção e sua proteção.

Também descrito na LOMA, no art. 98, V, temos que é de competência do Município a iniciativa de proposituras que viabilizem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 98. É de competência do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exercido pela Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

V – a proposição de Projetos de Lei Municipais que contribuam para viabilizar e concretizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;

Outrossim, dispomos na Constituição Federal, o art. 196, ressaltando que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Portanto, verifica-se que, a propositura encontra-se em conformidade com as premissas estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal e que o convênio poderá suprir as demandas de materiais para a comunidade assistida pelo SUS no âmbito do município de Araucária, deste modo, no que compete a esta comissão, não há impedimento para regular a tramitação do projeto.

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº2370/2021, desde modo, **SOMOS FAVORÁVEIS AO PROSEGUIMENTO DO PROJETO** e solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/04/2021 as 11:21:59.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Câmara Municipal Araucária, 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Vereador Relator - CSMA



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 09/04/2021 as 11:21:59.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada de maneira remota no dia 13 de Abril de 2021, os Vereadores Irineu Cantador e Vagner Chefer, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº 14/2021 – CSMA, referente ao do Projeto de Lei nº 2370/2021.

Araucária, 13 de Abril de 2021.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 13/04/2021 as 14:48:08.
Assinado por **Irineu Cantador** em 13/04/2021 as 15:25:37.